



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

# CONTRATO N. ° 050/2017.

**Contrato de locação de 05 (cinco) salas, banheiro, expurgo, circulação/espera, com taxas de energia elétrica, água, limpeza e higienização, localizadas junto ao Hospital Paraíso, destinadas às instalações da Unidade Básica de Saúde da Vila Paraíso, que entre si celebram o Município de Paraíso do Sul e Hospital Paraíso Associação Assistencial e Beneficente.**

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. ° 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, Artur Arnildo Ludwig, CPF n.° 133.527.090-68, doravante neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**, e **HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE**, inscrita no CNPJ sob n. ° 87.769.493/0001-07, sito na Vila Paraíso, no município de Paraíso do Sul/RS., representada neste ato pelo Senhor Juliano Muller, Presidente, CPF n.° 705.436.400-78 doravante denominado **LOCADOR**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **LOCADOR** é o legítimo proprietário de **05 (cinco) salas com 12m<sup>2</sup> cada, banheiro, expurgo e circulação/espera com 48m<sup>2</sup>, junto ao Hospital Paraíso, incluindo taxas de energia elétrica, água, limpeza e higienização dos mesmos**, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde da Vila Paraíso, o qual cede o uso ao **LOCATÁRIO** pelo prazo de **12 (doze) meses** a iniciar-se no dia **01 de setembro de 2017**, e a terminar impreterivelmente no dia **31 de agosto de 2018**, independente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, facultado a qualquer uma das partes a rescisão antecipada do presente contrato, contanto que notifique a parte contrária com 30 dias de antecedência. Uma vez expirado o prazo originalmente estabelecido, e não havendo manifestação em contrário, fica o contrato de locação automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, sem que haja a necessidade de comunicação prévia entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prédio destina-se para utilização por parte do Município para as instalações da Unidade Básica de Saúde – Vila Paraíso, podendo o **LOCATÁRIO** efetuar adaptação que se fizerem necessárias, mas as suas expensas.

**Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal n.° 8.666/93.**

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.01 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**2062 – Ações Gerais em Saúde.**

**339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (364).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É facultado ao **LOCATÁRIO** ao final do contrato, retirar do prédio, as benfeitorias úteis e necessárias por ele construídas no imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço total da locação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à título de aluguel das salas e R\$ 1.000,00 (um mil reais) à título de pagamento de taxas de energia elétrica, água, limpeza e higienização dos ambientes,** pagos ao **LOCADOR**, mediante recibo, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na sua falta, pelo INPC, e na falta deste, por outro índice oficial de preços que, com fidelidade, reflita a inflação ocorrida no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **LOCATÁRIO** obriga-se a efetuar a manutenção do prédio locado, durante o tempo do contrato, restituindo-o ao final do mesmo nas condições em que recebeu.

**CLÁUSULA SEXTA:** Além das normas de locação, aplicam-se a este contrato, os princípios do Direito Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de locação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 21 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Hospital Paraíso Assoc.Assist.Benefic.  
Juliano Muller - Presidente  
Locador

\_\_\_\_\_  
Artur Arnildo Ludwig  
Prefeitura Municipal Paraíso do Sul  
Locatário

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_